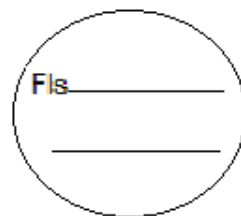




PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



CONTRATO Nº 058/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO E MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 DISPENSA Nº 032/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **Município de Rodeiro- MG**, inscrito no CNPJ do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro - MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 - PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro - MG, CEP 36.510-000, adiante denominado **CONTRATANTE** e a Proponente MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA, com sede na Rua São Sebastião, 140, Vila Apazível, CEP 36.520-000, Visconde do Rio Branco - MG, inscrita no CNPJ/CPF, do MF sob o nº 16.514.195/0001-28, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. Leandro da Silva Ferreira, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02675152826 - DETRAN/MG, inscrito no CPF sob o nº 894.187.946-91, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, 140, Vila Apazível, CEP 36.520-000, Visconde do Rio Branco - MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização/desratização para controle de pragas, com emissão de certificado e garantia e limpeza com tratamento desinfecção de reservatório d'água.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

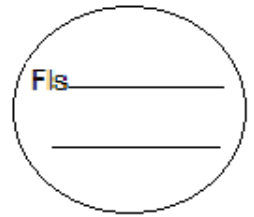
2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 16.952,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e dois reais).

MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA, CNPJ 16.514.195/0001-28						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	402190	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS. COM EMISSÃO DE CERTIFICADO E GARANTIA	36	UNID.	352,00	12.672,00
2	402191	SERVIÇO DE LIMPEZA COM TRATAMENTO E DESEINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS. COM EMISSÃO DE CERTIFICADO E GARANTIA	20	UNID.	60,00	1.200,00
3	402192	SERVIÇO DE LIMPEZA COM TRATAMENTO E DESEINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA CAIXA D'ÁGUA DE 2000 LITROS	4	UNID.	120,00	480,00
4	402196	SERVIÇO DE LIMPEZA COM TRATAMENTO E DESEINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA CAIXA D'ÁGUA 2.000 LITROS. COM EMISSÃO DE CERTIFICADO E GARANTIA	10	UNID.	120,00	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5	402197	SERVIÇO DE LIMPEZA COM TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA CAIXA D'AGUA DE 5.000 LITROS. COM EMISSÃO DE CERTIFICADO E GARANTIA	6	UNID.	120,00	720,00
6	402199	SERVIÇO DE LIMPEZA COM TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA CAIXA D'AGUA 3.000 LITROS. COM EMISSÃO DE CERTIFICADO E GARANTIA	2	UNID.	100,00	200,00
7	402198	SERVIÇO DE LIMPEZA COM TRATAMENTOS E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA CAIXA D'AGUA DE 1.000 LITROS. COM EMISSÃO DE CERTIFICADO E GARANTIA	4	UNID.	120,00	480,00
					TOTAL	16.952,00
DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS						
VALOR POR EXTENSO						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da NF.

3.1.2 Todo pagamento será efetuado após a emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras, e apresentação das CNDs: Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias, sendo:

02.0008.10.301.047.2051.33903900; 02.0008.10.063.2089.33903900;
02.0008.10.048.2052.33903900; 02.0002.04.122.003.2078.33903900;
02.0002.04.020.2009.33903900; 02.0013.13.392.035.2036.33903900;
02.0003.15.452.003.2064.33903900; 02.0005.12.361.025.2031.33903000;
02.0005.12.365.023.2087.33903900; 02.0005.12.365.026.2030.33903900;
02.0005.12.025.2125.33903900; 02.0014.27.812.031.2153.33903000

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A prestação dos Serviços será realizada nos locais determinados na Ordem de Fornecimento.

5.2 - Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissional especializado, conforme as praxes legais exigidas, com equipamentos e objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. A contratada deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

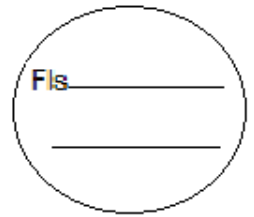
5.3 - Hospedagem, alimentação, transporte local, transporte com carga e pessoal, lanches e permanência não serão fornecidos pelo Município de Rodeiro/MG, ficando a cargo da empresa contratada.

5.4 - A contratada deverá emitir Certificado de Garantia pelos serviços prestados para o prazo mínimo de 6 (seis) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Prefeitura Municipal de RODEIRO/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato que forem executados pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

7.3 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por:

7.3.1 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com a entrega dos materiais do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes constantes do presente contrato.

7.3.2 - Responsabilizar-se à com o transporte, alimentação entre outros gastos, de todos que atuarão na prestação dos serviços.

7.3.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

7.3.4 - Observar a legislação aplicável à execução do objeto deste contrato;

7.3.5 - Fornecer pessoal em número suficiente à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Esse contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal n°. 8.666/93.

8.2 - A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela não entrega dos produtos.

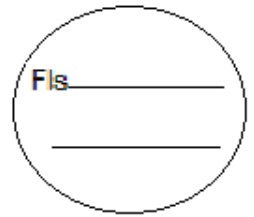
III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de não entrega dos produtos.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de RODEIRO/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

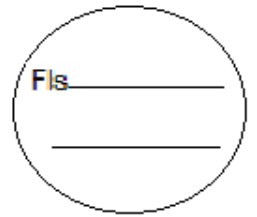
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

RODEIRO/MG, 9 de maio de 2022.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal
Contratante

Leandro da Silva Ferreira
MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA
Contratada

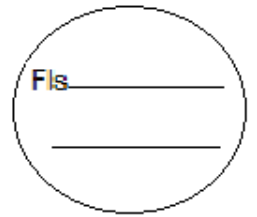
Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Extrato de instrumento contratual

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93

Contrato Nº 058/2022

Processo Licitatório Nº 062/2022

Dispensa Nº 032/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA, CNPJ nº 16.514.195/0001-28,

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização/desratização para controle de pragas, com emissão de certificado e garantia e limpeza com tratamento desinfecção de reservatório d'água.

O valor total do presente contrato será de R\$ 16.952,00 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: 09/05/2022 à 09/05/2023.

Dotação Orçamentárias: 02.0008.10.301.047.2051.33903900; 02.0008.10.063.2089.33903900;
02.0008.10.048.2052.33903900; 02.0002.04.122.003.2078.33903900;
02.0002.04.020.2009.33903900; 02.0013.13.392.035.2036.33903900;
02.0003.15.452.003.2064.33903900; 02.0005.12.361.025.2031.33903000;
02.0005.12.365.023.2087.33903900; 02.0005.12.365.026.2030.33903900;
02.0005.12.025.2125.33903900; 02.0014.27.812.031.2153.33903000

Data da assinatura: 09/05/2022

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e

Leandro da Silva Ferreira - MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA - **Contratada**